

Ag. 2.1.14.89

Estado de São Paulo
e
Jornal do Commercio
7 de Agosto de 1917.

S. Paulo Northern Railroad Company

Em resposta ao artigo anonymo publicado em um jornal da tarde a respeito da fiança prestada a favor da nossa Companhia, perante o Juiz da Fallencia da Companhia Araraquara, pelo Banco do Commercio e Industria de S. Paulo, desejamos fazer a seguinte declaração:

A nossa Sociedade não tinha feito, em tempo algum, contrato algum, com os Srs. Behrens & Sohne, quando firmou a escriptura de compra e venda do activo da massa fallida da Companhia Araraquara com os liquidatarios da mesma massa, em 7 de Fevereiro de 1916.

Por conseguinte a nossa Sociedade nunca solicitou nem conseguiu abertura alguma de credito dos Srs. L. Behrens & Sohne.

Os accórdos necessarios para a fiança da nossa proposta por um Banco de S. Paulo, foram feitos com um banco estrangeiro com o qual o nosso grupo mantem relações de negocios desde 1907.

Esse banco, fez, por sua vez, os accórdos que julgou convenientes para obter essa fiança pelo Banco do Commercio e Industria de S. Paulo, sem intervenção alguma nossa nesses accórdos.

Se fosse authentico o documento publicado pelo referido jornal, e se esse banco tivesse, effectivamente, feito taes accórdos com o Banco do Commercio e Industria por intermeio dos Srs. L. Behrens & Sohne, nada haveria de extranhar nesse facto, pois o alludido banco poucos negocios faz com o Brasil, onde não tem ligações estreitas, enquanto que os Srs. L. Behrens & Sohne eram desde muitos annos os correspondentes do Banco do Commercio e Industria, e muito familiarizados com o negocio em questão, posto que representavam o principal credito na fallencia.

Isto, aliás, não teria significação algum, pois a garantia que a nosso favor, foi obtida do Banco do Commercio e Industria não passa de uma operação bancaria corrente, como diariamente effectuada pelos bancos europeus e norte americanos, por conta das sociedades, com que ellas tem relações de negocios, e cujas solvabilidades ellas conhecem, quando essas sociedades desejam effectuar transacções nos mercados sul-americanos, onde não são conhecidas.

Nada, porém, estabelece a authenticidade da carta em questão, não levando a firma que ella trás nenhuma legalização, e sendo completamente inintelligíveis diversos dos seus topicos, o que pouco verosimil torna a sua authenticidade.

Julgamos dever acrescentar, não sómente nunca temos feito contrato algum com os Srs. Behrens & Sohne de uma fiança a ser prestada por nossa conta perante o Banco do Commercio e Industria, mas tambem que, em época alguma, foram os Srs. L. Behrens & Sohne acionistas ou accionistas da nossa Companhia.

Prosegue a campanha extorsão que, desde um anno, sob nomes ou pseudonyms diversos, vai sendo movida contra a nossa Companhia; menos do que nunca estamos dispostos a ceder, fosse para um vintem.

Crémos que de algum tempo para cá, ella vai se tornando repugnante á maioria da opinião publica de S. Paulo, que está de accórdio connosco para qualificar como o merecem, manobras tão indecorosas.